



LEI Nº. 962/2018

Itarumã – GO, 19 de Fevereiro de 2018.

Documento Publicado no
diário da Prefeitura Municipal de
Itarumã nesta Data.
Itarumã-GO 19.02.2018

**“Altera o Artigo 1º, letra b), da Lei Municipal nº. 958/2017 e,
dá outras providências”.**

Joaquim de Freitas Filho
Secretário de Administração e Transporte

O Prefeito do Município de Itarumã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, bem como os posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais atuais do segmento, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O Artigo 1º, letra b), da Lei nº. 958/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 1º -

b) O valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para os proprietários de motocicletas;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITARUMÃ/GO, aos (19) dezenove dias do mês de
Fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).

RICARDO FRANCISCO GOULART
Prefeito Municipal